

Regulamento para a atribuição de bolsas de mérito aos alunos da NOVA IMS

Despacho N.º [•]/2022

A NOVA Information Management School – Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (NOVA IMS), da Universidade Nova de Lisboa, pretende apoiar a formação académica dos seus alunos, assegurando que aqueles que tenham escassos recursos económicos possam prosseguir os seus estudos e/ou reconhecendo o seu mérito e elevado potencial, contribuindo assim para uma redução efetiva das situações de abandono e insucesso escolar, privilegiando, simultaneamente, o mérito e a excelência.

O presente regulamento demonstra o empenho da NOVA IMS na contribuição para a igualdade de oportunidades, assentes nos pilares da Universidade NOVA de Lisboa (Universalidade, Mobilidade Social e Talento), em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 4 “Educação de Qualidade”, em que todos têm acesso ao ensino superior de qualidade, a preços acessíveis, desde que cumpridos os critérios de admissibilidade.

Pretende-se que este Regulamento constitua um instrumento essencial para fomentar a excelência dos estudantes da NOVA IMS, que se enquadram nos critérios nele definidos, de forma universal e inclusiva.

[•] de [•] de 2022. — O Diretor da NOVA IMS, Professor Doutor Miguel Neto

Regulamento para a atribuição de bolsas de mérito aos alunos da NOVA IMS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as condições e os critérios para a atribuição de bolsas de mérito aos alunos da NOVA IMS destinadas a estudantes nacionais e internacionais com demonstrado mérito académico, que sejam admitidos a um ciclo de estudos oferecido pela NOVA IMS.

Artigo 2.º

Financiamento

1 - A Direção da NOVA IMS define anualmente o valor estimado a atribuir às bolsas de mérito, de acordo com a disponibilidade orçamental, tendo em conta as dotações angariadas para este fim.

2 - A NOVA IMS apresenta anualmente um relatório de gestão do programa de bolsas de mérito no presente regulamento, que divulgará na sua página eletrónica.

Artigo 3.º

Definição

A bolsa de mérito é uma participação pecuniária que se destina ao pagamento da totalidade ou parte da propina, do correspondente ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito ou que pretenda frequentar, por reconhecido mérito.

Artigo 4.º

Destinatários

São elegíveis para a atribuição de bolsas os estudantes cujo mérito seja comprovado de acordo com as regras constantes do presente regulamento.

Artigo 5.º

Valor da bolsa de mérito

1 - O valor da bolsa de mérito tem os seguintes valores, dependendo do programa de inscrição do estudante:

- a. Valor correspondente ao valor da propina do 1.º ano da licenciatura para os alunos que ingressem numa das licenciaturas oferecidas pela NOVA IMS com média superior ou igual a 18,00 valores;
- b. Valor correspondente ao valor da propina do 2.º ano da licenciatura para os alunos que terminem o 1.º ano da licenciatura com média superior ou igual a 16,50 valores e com pelo menos 60 ECTS aprovados;

- c. Valor correspondente ao valor da propina do 3.º ano da licenciatura para os alunos que terminem o 2.º ano da licenciatura com média superior ou igual a 16,50 valores e com pelo menos 120 ECTS aprovados;
- d. Valor de 3 000 € (três mil euros) de desconto na propina num curso de Mestrado oferecido pela NOVA IMS para os alunos que terminem o 3.º ano de inscrição na licenciatura com média superior ou igual a 16,50 valores e com pelo menos 180 ECTS aprovados;
- e. As condições de atribuição da bolsa indicados nas alíneas anteriores, designadamente, valores da bolsa e/ou média obtida pelos alunos, podem ser alterados pela NOVA IMS, repercutindo-se os efeitos no ano letivo subsequente ao anúncio da respetiva alteração.

2 – A média referida na alínea d. é obtida pela média ponderada da classificação obtida em cada unidade curricular e os seus respetivos ECTS.

Artigo 6.º

Critérios de elegibilidade

1 - A NOVA IMS fará o apuramento dos alunos elegíveis para as bolsas referidas no número 1 do artigo 5.º, após o início do ano letivo (alínea a) e após o final do ano letivo (restantes alíneas).

2 - O apuramento é realizado tendo em conta a nota de ingresso no ensino superior (alínea a) e as classificações finais registadas por unidade curricular na plataforma académica (restantes alíneas).

Artigo 7.º

Pagamento

O Fundo de Apoio Social procederá à transferência dos montantes da bolsa de mérito para a NOVA IMS, para o pagamento do valor da propina do curso frequentado, de acordo com o respetivo valor da bolsa de mérito.

Artigo 8.º

Acumulação

1 — Quando o estudante receber uma bolsa de uma entidade externa que acumule com a bolsa de mérito concedida pela NOVA IMS e que exceda o financiamento total da propina, terá uma redução da bolsa da NOVA IMS no valor do excesso.

2 — Em caso de acumulação de bolsas, o estudante tem a obrigação de reportar a acumulação aos serviços da NOVA IMS, no prazo de 10 dias após dela tomar conhecimento.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior determina a perda do direito à bolsa atribuída pela NOVA IMS.

4 — Em casos excecionais, a Direção da NOVA IMS pode decidir a atribuição de bolsas que excedam o valor da propina.

Artigo 9.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no processo de obtenção da bolsa de mérito ou a prática de infração disciplinar determinam o cancelamento da bolsa e constituem o estudante no dever de reembolso das verbas atribuídas até à data do cancelamento.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Diretor da NOVA IMS.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.